



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N° 08.866.501/0001-67

PORTARIA N° 025/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR, o Senhor **LENILSON DE ANDRADE ALVES**, para exercer a função de Obras Civis, compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos a Secretaria de Indústria, Comércio e Infraestrutura do Município nos termos da Lei especificamente de acordo com a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 67 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2°. As principais atribuições do Gestor de Obras são:

I- ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II- observar a regularidades das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III- comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade, celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N° 08.866.501/0001-67

prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, III, c/c artigo 67 da Lei Federal nº 8666/93);

IV- notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devolução de documentos de cobranças;
- d) interesse na renovação contratual.

V- acompanhar, juntamente como Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços de mandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI- zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII- formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e/ou que possam gerar impacto ao contrário;

VIII- formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX- elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X- elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N° 08.866.501/0001-67

razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada.

Art. 3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mogeiro, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogeiro (PB), 2 de janeiro de 2023.

Antonio José Ferreira

Prefeito Constitucional